ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

LEI Nº 717/99

Araguatins-TO., de 12 de novembro de 1999.

Dispõe sobre cessão de uso de uma área de terras na Zona Urbana, à TELEGOIÁS CELULAR S/A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a doar, à **TELEGOIÁS CELULAR S/A.**, a título de cessão de uso, uma área de terras do patrimônio Público Municipal, Localizada na Zona Urbana no setor Nova Araguatins, com 110,00m^2 (cento e dez metros quadrados), à Rua Castelo Branco (Área 05 da Prefeitura Municipal).

Artigo 2° - A área a que se refere o artigo 1°, desta Lei, destina-se, exclusivamente, a implantação de uma **Estação Radio Base - ERB, do Serviço Móvel Celular - SMC**, não podendo, sob nenhum pretexto, ser utilizada para outros fins.

Artigo 3° - O prazo de duração do presente Termo de Cessão, será de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir da data da promulgação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

Artigo 4° - Fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para que a **TELEGOIÁS CELULAR S/A.**, inicie a obra, caso isto não aconteça, a área retornará, automaticamente, ao domínio do município, independente de qualquer interpelação judicial.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

LEI Nº 719 /99

Araguatins-TO, de 30 de novembro de 1999.

Dispõe sobre doação de 3.000 (três mil) tijolos de 06 (seis) furos e 40 (quarenta) telhas de fibrocimento de 3,66 x 1,10m, para a **Associação dos Pequenos Agricultores da Bacaba – APABA**, para a construção de sua sede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a doar, a título de colaboração, 3.000 (três mil) tijolos de 06 (seis) furos e 40 (quarenta) telhas de fibrocimento de 3,66 x 1,10m, para a Associação dos Pequenos Agricultores da Bacaba – APABA, para a construção de sua sede, no Povoado da Bacaba, neste município.

Artigo 2° - A doação dependerá da anuência e disponibilidade de recursos do donatário, aos termos da presente Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral